

Diário Oficial



Prefeitura de Lindóia



PREFEITURA DE LINDÓIA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

Decretos

Licitações e Contratos

Comunicados

3

3

3

3

4

4

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.535, DE 03 DE MAIO DE 2021

“Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional especial e estabelece outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um Crédito Adicional Especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais) a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Seção de Expediente da Educação

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339043.00	12.367.0040.2.054	Subvenções Sociais	200.000	01	R\$ 130.000,00
	TOTAL					R\$ 130.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
161	319011.00	12.361.0016.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	220.000	01	R\$ 130.000,00
	TOTAL					R\$ 130.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2.017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2.020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.021.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 1.536, DE 03 DE MAIO DE 2021

“Declara de Utilidade Pública da Base do Corpo de Bombeiros localizada no Município de Lindoia”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA – ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI, ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº 03/2021, DE AUTORIA DO VEREADOR BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública o 19º Grupamento de Bombeiros, Órgão Público Estadual vinculado ao CORPO DE BOMBEIROS DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DE SAO PAULO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 04.378.330/0022-09, localizado na Avenida 31 de Março nº 1531 - Lindoia - SP.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrada na Diretoria de Administração e afixada no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Decretos

DECRETO Nº 2.554, DE 03 DE MAIO DE 2.021

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.”

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E EM ESPECIAL A LEI Nº 1.535 DE 03 DE MAIO DE 2021;

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Poder Executivo expressamente autorizado, nos termos da legislação em vigor, a abrir, um Crédito Adicional Especial, nos termos do que dispõe o artigo 41, item II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1.964, no valor R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil Reais) a ser suplementada, para atender as despesas da presente Lei, obedecendo as seguintes classificações orçamentárias:

02 Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Seção de Expediente da Educação

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
	339043.00	12.367.0040.2.054	Subvenções Sociais	200.000	01	R\$ 130.000,00
	TOTAL					R\$ 130.000,00

Art. 2º - O valor total do presente crédito na importância de R\$ 130.000,00 (Cento e trinta mil reais) será coberto com recursos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 Poder Executivo

02.06 Diretoria Municipal de Educação - DE

02.06.01 Ensino Fundamental

Ficha	Categoria Econômica / Modalidade de Aplicação	Funcional Programática	Elemento Econômico	Vínculo	Fonte de Recurso	Valor
161	319011.00	12.361.0016.2.030	Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil	220.000	01	R\$ 130.000,00
	TOTAL					R\$ 130.000,00

Art. 3º Ficam alterados os valores constantes na Lei nº 1.410/2.017 – Plano Plurianual – PPA, e Lei nº 1.499/2.020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício de 2.021.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Lindoia, aos 03 de Maio de 2.021

LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Diário Oficial do Município de Lindoia, Registrado na Diretoria de Administração e afixado no lugar de costume da Prefeitura da Estância Hidromineral de Lindoia, em 03 de Maio de 2021.

CARLOS ALBERTO SALOMÃO

DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Comunicados

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE CÁLCULOS EM PROCESSOS JUDICIAIS JUNTO À JUSTIÇA DO TRABALHO, JUSTIÇA FEDERAL, JUSTIÇA COMUM E JUIZADOS ESPECIAIS PARA O MUNICÍPIO DE LINDÓIA – SP. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 045/2021 de Dispensa de Licitação sob o nº 021/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de cálculos em processos judiciais junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Comum e Juizados Especiais para o Município de Lindóia – SP, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo os menores valores já apresentados. Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail depto.licitacao@lindoi.sp.gov.br, até o dia 06/05/2.021. Lindóia-SP, 03 de maio de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CRIAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE ENFEITES E DECORAÇÕES FESTIVAS PARA O MUNICÍPIO DE LINDÓIA, DURANTE O EXERCÍCIO DE 2.021. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 048/2021 de Dispensa de Licitação sob o nº 022/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de cálculos em processos judiciais junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Comum e Juizados Especiais para o Município de Lindóia – SP, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo os menores valores já apresentados. Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail depto.licitacao@lindoi.sp.gov.br, até o dia 06/05/2.021. Lindóia-SP, 03 de maio de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 023/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO, CONSULTORIA E TREINAMENTO DE SOFTWARE PARA A DIRETORIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E PROCURADORIA MUNICIPAL. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDÓIA, na pessoa do senhor Prefeito Municipal o Sr. LUCIANO FRANCISCO DE GODOI LOPES, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste nos autos do processo licitatório nº 049/2021 de Dispensa de Licitação sob o nº 023/2021, que tem por objeto a contratação de serviços de elaboração de cálculos em processos judiciais junto à Justiça do Trabalho, Justiça Federal, Justiça Comum e Juizados Especiais para o Município de Lindóia – SP, considerando o disposto no § 3º do artigo 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, manifestar o interesse na Administração Pública na obtenção da melhor proposta para o objeto da dispensa, informando conforme consta abaixo os menores valores já apresentados. Por fim, informa que nos termos do referido artigo as empresas interessadas podem manifestar seu interesse, por meio de envio da proposta conforme modelo anexo e em atendimento ao termo de referência, no e-mail depto.licitacao@lindoia.sp.gov.br, até o dia 06/05/2021. Lindóia-SP, 03 de maio de 2021. Luciano Francisco de Godoi Lopes, Prefeito Municipal.